

TABELA SALARIAL- 2012**Municípios: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Rio das Ostras e Saquarema.****Ramo de Transportes de Carga e Construção Civil
Seca, Líquida, Derivados e Transportadoras
(a partir de 01/05/2012)**

FUNÇÃO	PISO
Motorista de Bi-Trem	R\$ 1.393,00
Motorista de Carreta	R\$ 1.300,00
Motorista de Munk / Betoneira	R\$ 1.200,00
Motorista Operacional de Guincho Pesado (acima de 10.000KG)	R\$ 1.188,00
Motorista Operacional de Guincho Leve	R\$ 1.083,00
Socorrista Mecânico	R\$ 880,00
Motorista Operador de Máquinas e Tratores	R\$ 1.083,00
Motorista de Caminhão	R\$ 1.012,00
Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)	R\$ 880,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 924,00
Ajudante	R\$ 770,00
Conferente	R\$ 913,00

**PISOS E CATEGORIAS, NÃO APLICAVEIS AO COMERCIO EM GERAL, SÓ PARA
TRANSPORTADORAS**

FUNÇÃO	PISO
Auxiliar de Escritório	R\$ 880,00
Faxineiro, Copeiro, Contínuo e Vigia	R\$ 730,00

ABONO PECUNIÁRIO - As Empresas pagarão, a título de ABONO, a todos os empregados vinculados à categoria representada, a importância de R\$ 700,00 (Setecentos Reais). Será pago em duas parcelas iguais de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) nas seguintes datas: Setembro/2012 e Março/2013.

HORAS-EXTRAS - A Empresa deverá quitar a Primeira hora-extra diária, não podendo haver a compensação da mesma.

ALIMENTAÇÃO

Almoço	R\$ 14,50
Jantar	R\$ 14,50
Pernoite	R\$ 27,00

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - Conforme Ata da Assembléia Geral, valor descontado nos meses de Junho/12, Setembro/12, Novembro/12 e Fevereiro/13 no percentual de 3% (Três por cento) do piso da categoria e deverá ser repassado no décimo dia do mês subsequente ao do desconto.

ESCLARECIMENTO – As demais categorias não contempladas com os pisos salariais acima relacionados e os que recebem piso salarial acima do valor da Tabela, receberão o percentual de reajuste de 8% (Oito por cento), sendo retroativo a 1º de Maio de 2012.

Alertamos que as Empresas que não estiverem cumprindo a C.C.T. serão inseridas em Ação na Justiça do Trabalho com multas em favor do Trabalhador e para Sindicato Laboral.

Cabo Frio, 30 de Maio de 2012

DIRETORIA